

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará.

OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº 151/2018

À
DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIREITOR
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Setor de Imunização (Rede de Frios).

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, **justificar** a necessidade de Contratação de uma Empresa Especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as necessidades do Centro Setor de Imunização (Rede de Frios), da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação terá por finalidade o fornecimento de Equipamentos Permanentes para suprir as necessidades do Setor de Imunização (Rede de Frios), através da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, visando o atendimento de toda população deste Município de Itaituba/PA.

Frisa que as aquisições dos Equipamentos e dos Materiais Permanentes são imprescindíveis para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Rede de Frios, levando em consideração que o trabalho neste setor não pode ser interrompido.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde,
cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

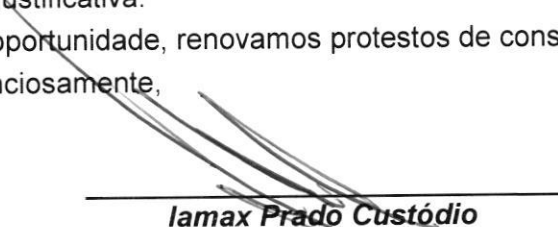
Para tanto é que se justifica o processo licitatório, ante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba/PA em suprir, e, garantir saúde pública ao Município, sendo que as quantidades estimadas e relacionadas na planilha anexa foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

Portanto, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja encaminhada ao setor competente, que formalizará o Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**, no fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Setor de Imunização (Rede de Frios).

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 008/2017.